



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.705/0001-63

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2021
2º Trimestre/1º Semestre - Exercício de 2022
(Janeiro a Junho)

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei nº 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e foi alterada pela Lei nº 1268/2019 de 18 de junho de 2019 publicada no Jornal Xagu na edição 942 de 26 de junho de 2019.

2. Responsável pelo Controle Interno e período de apuração

CONTROLADOR
Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros
Período de Apuração: De 01/01/2022 a 30/06/2022

3. Ações desenvolvidas

A primeira avaliação correspondente ao primeiro trimestre do Exercício de 2021 se deu em relação aos seguintes tópicos:

- Remessas de arquivos para o TCE do SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houveram irregularidades que merecessem notificação.

Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas no que se refere ao SIM-AM estão devidamente em dia, obedecendo rigorosamente a Instrução Normativa nº 166/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 173/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Agenda de Obrigações), as remessas referentes ao SIAP, com exceção do mês de janeiro de 2022 que ocorreu com atraso, as demais ocorreram dentro da legalidade e tempestivamente nos termos das INs citadas, e as



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



remessas do Mural de Licitações que também ocorreram de forma tempestiva, conforme relatórios anexos.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que até o momento não houve extrapolação por objeto de compra.

As demais contabilizações se encontram em boa ordem, obedecendo rigorosamente a Lei 4.320/64.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que até o momento não houve extrapolação por objeto de compra.

4. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos contém as situações indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para análise, e cada item/assunto é subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria Interna.

Procedimentos Realizados	Avaliação
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Não houve
Pregão	
Inexigibilidade Inexigibilidade nº 1/2022 - Serviços de vigilância e monitoramento 24 horas para o prédio do Legislativo Municipal.	Regular
Dispensa de Licitação Dispensa nº 1/2022 - Aquisição de Copa/Cozinha - Higiene/Limpeza. Dispensa nº 2/2022 - Gerenciamento e Manutenção do site da Câmara Municipal. Dispensa nº 3/2022 - Rede Interna e Internet. Dispensa nº 4/2022 - Aquisição de produtos de copa, cantina, higiene e limpeza.	Regular
Contratos e Aditivos Contrato nº 01/2022 – Comércio Var. Alarmes Inviolável Ltda - referente Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, no valor total de R\$ 2.640,00 – vigência de 31/03/2022 a 31/03/2023; Ratificação e Adjudicação - referente Processo de Dispensa nº 01/2022 R. V. Voznei e Cia Ltda ME no valor total de R\$ 744,95; Bittencourt Supermercado Ltda, no valor total de R\$ 535,36; Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME, no valor total de R\$1.044,00. Contrato nº 02/2022 - Cleverson Zortéa ME - referente Processo de Dispensa nº 02/2021, no valor total de R\$ 5.520,00 - vigência de 31/03/2022 a 31/03/2023;	Regular



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Contrato nº 03/2022 – Andrade e Pimentel - referente Processo de Dispensa nº 03/2022, no valor total de R\$ 17.400,00 - vigência de 01/04/2022 a 01/04/2023;	
Ratificação e Adjucação - Referente Processo de Dispensa nº 04/2022 - Natel Molinet dos Santos ME no valor total de R\$ 1.051,85.	
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Limite de Gastos (art. 20, III, a, LRF – limite máximo 6%) • Receita Corrente Líquida = 55.840.121,56 (julho/2021 a jun/2022) • Despesa Total com Pessoal = 1.428.515,82 (janeiro a junho/2022)	Regular (2,56%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (Art. 29-A, I, CF - máximo de 7%) • Receita Orçamentária de 2021 do Município = R\$ 35.963.649,86 • Limite de repasse ao Poder Legislativo = R\$ 2.200.000,00 • Total de gastos do Poder Legislativo de jan a jun de 2022 = R\$ 917.026,65	Regular (2,92%)
Folha de pagamento da Câmara (Art. 29-A, §1º - máximo de 70%) • Valor das Transferências - R\$ 1.099.999,98 Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 737.082,82.	Regular (67,00%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

No transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações *in loco*, especialmente:

No tocante às compras, isto é, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

No que se refere aos processos licitatórios (dispensas) constatou-se que todos concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e foram devidamente realizados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se em boa ordem e dentro das normas legais.

Na efetivação do relatório, buscaram-se informações e relatórios junto ao setor contábil, financeiro, pessoal, compras e licitação, cujas informações foram prontamente atendidas, verificando-se que as escriturações contábeis, ao final do trimestre obedeceram em sua maioria à agenda de obrigações do TCE-PR, e foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64, precisando maior cuidado no que se refere aos prazos de envio das remessas do SIAP e do Mural de licitações de forma tempestiva.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção aos itens avaliados, através do presente relatório, nos termos do Art. 10 da Lei nº 1268/2019 de 18/06/2019 (Lei do Controle Interno) dou ciência ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

No geral, as contas do Poder Legislativo se encontram em boa ordem.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de agosto de 2022.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS
Controladora Interna